CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :
SERVIÇO:
ASSUNTO:

L E I Nº 1.141

Concede Gratificação Eleitoral

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder um gratificação mensal ao Sr. Euclides Inácio, no valor correspondente à 20% (vinte por cento) sobre o sálario mínimo regional, a partir do mês de Maio do corrente ano, por seus serviços eleitorais, prestados à Municipalidade.

Art. 2º) - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 28 de Junho de 1.975